



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUZANO

INDICAÇÃO CME nº 02, de 27 de março de 2019.

Dispõe sobre a instituição de Comissões Eleitorais para organização, acompanhamento e execução de eleições de composição e recomposição de representatividades nos diferentes segmentos que constituem o Conselho Municipal de Educação de Suzano.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Suzano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar nº 167/2008 que cria o Conselho Municipal de Educação de Suzano;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Suzano que disciplina as competências do Presidente do colegiado e determina a ele o chamamento de eleições de novos conselheiros;

Considerando a necessidade de ser compostas, por encerramento de mandatos, as representatividades dos segmentos de: a) representantes dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos da rede municipal; b) representante de pais ou responsáveis legais dos alunos da Educação Infantil das escolas públicas municipais; c) representantes de Diretores de Escola das unidades municipais; e, d) representantes das escolas particulares de Educação Infantil, **INDICA que:**

Ficam criadas comissões eleitorais para conduzir os Processos Eleitorais desde a sua instalação até a conclusão dos pleitos que elegerão os representantes dos segmentos supra identificados que compõe o Conselho Municipal de Educação de Suzano;

- 1) Cada Comissão Eleitoral será composta por um coordenador, um secretário e um secretário adjunto;
- 2) Será tarefa de cada Comissão Eleitoral definir o calendário eleitoral e elaborar o plano de trabalho do processo eleitoral;
- 3) Deverá a Comissão eleitoral na data do pleito: a) indicar e instalar a Mesa Eleitoral; b) disciplinar, organizar, receber e apurar votos; c) proclamar o resultado eleitoral;
- 4) Caberá à Comissão Eleitoral análise e decisão sobre a) aceite ou negativa de candidatura; b)

aceite e negativa de impugnação de candidatura; c) conferência de documentação e habilitação dos eleitores; d) apreciação de recursos interpostos; e) deliberar, em última instância, sobre questões a relativas ao pleito;

5) Todos os atos da Comissão Eleitoral deverão ser filiados no Regimento Eleitoral – 2019/2021.

Cientes de suas responsabilidades ficam constituídas as comissões, como se lê abaixo:

1) Comissão Eleitoral para a composição da representatividade de Diretores de Escolas:

<i>Conselheiro(a)</i>	<i>Função na Comissão Eleitoral</i>
Angélica Aparecida Curvelo Alves	Coordenadora
Adriana Paula de Oliveira Biochi	Secretária
Shirley Aparecida Magno Oliveira	Secretária Adjunta

2) Comissão Eleitoral para a composição da representatividade de pais ou responsáveis legais dos alunos da Educação Infantil das escolas públicas municipais:

<i>Conselheiro(a)</i>	<i>Função na Comissão Eleitoral</i>
Flora Aparecida P. Rocha Figueiredo	Coordenadora
Edna Maria dos Santos	Secretária
Cláudio Bonfim Santana	Secretário Adjunto

3) Comissão Eleitoral para a composição da representatividade de estudantes da Educação de Jovens e Adultos:

<i>Conselheiro(a)</i>	<i>Função na Comissão Eleitoral</i>
Adriana Paula de Oliveira Biochi	Coordenadora
Cláudio Bonfim Santana	Secretário
Jussara Alinde dos Santos	Secretária Adjunta

4) Comissão Eleitoral para a composição da representatividade de responsáveis legais por escolas particulares de Educação Infantil:

<i>Conselheiro(a)</i>	<i>Função na Comissão Eleitoral</i>
Alexandre Nigre da Silva	Coordenador
Valdete Nicomedes da Silva Ramos	Secretária

Flora Aparecida P. Rocha Figueiredo

Secretária Adjunta

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em sessão plenária aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

Suzano, 27 de março de 2019.

Angélica Aparecida Curvelo Alves
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Suzano